



*Município da Estância Balneária de Praia Grande*  
**Estado de São Paulo**

Praia Grande, 20 de março de 2018.

**MENSAGEM Nº08/2018**

Senhor Presidente,

Serve o presente para encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara, Projeto de Lei sobre a inserção do Município da Estância Balneária de Praia Grande, no Programa de Crédito Especial –Setor Público – Investimento da Caixa Econômica, autorizando a realização de operação de crédito junto aquela Instituição no importe de R\$ 3.720.500,00, oferecendo garantia da União.

Informo ainda, que o legislativo já autorizou o Poder Executivo a contratar o referido financiamento com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Crédito Especial –Setor Público –Investimentos, oferecendo em garantia os repasses decorrentes do ICMS e do FPM, sendo que a análise por parte do agente financeiro desta operação está temporariamente suspensa. Alternativamente, estão sendo admitidas como contra garantia da proposta a Garantia da União, conforme Portaria 501/2017 da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda.

Considerando a relevância da matéria, solicito seja a mesma apreciada com a necessária urgência.

Aproveito a oportunidade de externar meus protestos de elevada estima e apreço a Vossa Excelência e Ilustres Pares.

Atenciosamente,

**ALBERTO PEREIRA MOURÃO**  
**PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente da Câmara Municipal da  
Estância Balneária de **Praia Grande – SP**



*Município da Estância Balneária de Praia Grande*  
**Estado de São Paulo**

**PROJETO DE LEI N.º 024/18**  
**DE XX DE XXXXX DE 2018**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e dá outras providências”**

O Prefeito do Município da Estância Balneária de Praia Grande, usando das atribuições que lhe confere a lei em seu artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua xxxx Sessão xxxx, da xxxx Sessão Legislativa da xxxx Legislatura realizada em xx de xxxx de 2018, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, com a garantia da União, até o valor de R\$ 3.720.500,00 (três milhões, setecentos e vinte mil e quinhentos reais), nos termos da Portaria n.º 501/2017 da SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/MINISTÉRIO DA FAZENDA, e posteriores alterações e observadas às disposições legais em vigor, com a finalidade de adquirir os veículos e maquinários descritos à fl. 04 dos autos do processo administrativo n.º 26202/2017 - 70 A. 0 V.0, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, referente à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do §4º do art. 167, todos da Constituição Federal.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1865/2017.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos xx de xxxx de 2018, ano quinquagésimo segundo da Emancipação.

**ALBERTO PEREIRA MOURÃO**  
**PREFEITO**

Maura Ligia Costa Russo  
Secretária Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos xx de xxxx de 2018.

Marcelo Yoshinori Kameiya  
Secretário Municipal de Administração